



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Av. Vicente Machado, 84 - Centro - CEP: 80420-010 - Curitiba/PR

Telefone: (41) 3304-9000 - Fax: (41) 3304-9095

OFÍCIO CPG n. 570/09

Curitiba, 21 de agosto de 2009.

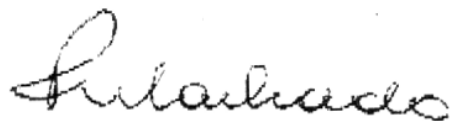
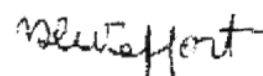
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 75/93 - Lei Orgânica do Ministério Público da União, artigos 6º, inciso XX, e 84,

Considerando o teor da orientação do COMITÉ DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA GRIPE A (H1N1) DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, divulgada em 20.08.09;

Considerando o direito fundamental dos trabalhadores à saúde e à redução dos riscos no ambiente de trabalho (arts. 6º, 7º XXII e 196 da CF/88);

determina às FEDERAÇÕES PATRONAIS E PROFISSIONAIS que cientifiquem todos os sindicatos filiados do inteiro teor da Notificação Recomendatória Complementar em anexo, promovendo, ainda, a divulgação e disponibilização da mesma na sua página da *internet*.

A presente notificação deverá ser cumprida imediatamente.

PROCURADORAS DO TRABALHO DO

NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Renée Araujo Machado

Marília Massignan Coppla

Viviane Dockhorn Weffort

Eliane Lucina



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA COMPLEMENTAR nº 44/09**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 75/93 - Lei Orgânica do Ministério Público da União, artigos 6º, inciso XX e 84,

Considerando o teor da orientação do **COMITÉ DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA GRIPE A (H1N1) DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, divulgada em 20.08.09;

**RECOMENDA A TODOS OS EMPREGADORES, PÚBLICOS OU PRIVADOS, SEDIADOS NOS MUNICÍPIOS DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL DO ESTADO, o afastamento imediato das GESTANTES que prestam serviços em suas dependências (empregadas, terceirizadas, estagiárias, prestadoras de serviço, etc.), por um período mínimo de quinze dias, a partir de 21 de agosto de 2009, sem prejuízo da remuneração ou qualquer direito decorrente do contrato de trabalho. Este afastamento poderá ser prorrogado conforme avaliação da evolução do quadro epidemiológico da gripe A (H1N1) nos próximos dias. As gestantes devem seguir rigorosamente as medidas de prevenção de contágio, que incluem, além das medidas de higiene, evitar aglomerações.**

A presente notificação complementar substitui a anterior apenas no que se refere às gestantes, mantendo-se inalterada e eficaz quanto aos demais itens, e deverá ser cumprida imediatamente, sendo que o não acatamento sujeitará os responsáveis às penalidades cabíveis.

Curitiba, 21 de agosto de 2009.

*neweffort*

*Renée Araujo Machado*

**PROCURADORAS DO TRABALHO DO  
NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE DO TRABALHO**

Renée Araujo Machado

Marilia Massignan Coppla

Viviane Dockhorn Weffort

Eliane Lucina